



LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais por sua Mesa Diretora e de conformidade com o Art. 33 do Regimento Interna, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 001, de 01 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O servidor público municipal, efetivo e estável, fará jus a gratificação, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, nas seguintes condições:

I – Curso Superior;

II – Pós-graduação;

III – Mestrado;

IV – Doutorado.

§ 1º - Os títulos devem corresponder à área específica em que atua e inerente às atividades do cargo efetivo.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput será concedida uma única vez por especialidade.

§ 3º - Para concessão da gratificação de que trata o caput, deverá ser observado um interstício mínimo de 03 (três) anos.

§ 4º - As gratificações serão concedidas para os títulos adquiridos após a posse no cargo efetivo, e desde que o título na seja condição essencial para o exercício do cargo efetivo.”

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 018, de 30 de janeiro de 2009, Quadro das “Funções de Confiança”, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
CÓDIGO	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDA DE MÍNIMA	GRATIFI-CAÇÃO %
FC-001	Assessor Administrativo	15	Médio	55
FC-002	Assessor de Serviços Urbanos	03	Elementar	20
FC-003	Assessor de Tributação e Fiscalização	04	Fundamental	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FC-004	Assessor de Almoxarifado	01	Fundamental	20
FC-005	Assessor de Transporte	01	Fundamental	20

Art. 3º - Fica criado o Quadro do Magistério, a vigorar até que seja aprovado o Plano de Carreira do Magistério, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 2005, passará a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, até que seja aprovado o Plano de Cargos e Salários do Município.

Parágrafo Único – Os servidores que, por força das mudanças previstas no *caput* do presente artigo, ficarem com os vencimentos abaixo do previsto como nível inicial, ficarão automaticamente enquadrados neste nível.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 018/2009 que alterou o Anexo II da Lei Complementar nº 001/2005, ao que se refere aos cargos de Chefes dos Setores de Almoxarifado, Agricultura, Patrimônio e Médico, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2009**ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005****“ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005****QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES****PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
.....		...		
CPC-013	Chefe do Setor de Almoxarifado	V	01	Amplo
.....		...		
CPC-020	Chefe do Setor de Agricultura	V	01	Amplo
.....		...		
CPC-022	Chefe do Setor de Patrimônio	V	01	Amplo
.....		...		

PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
.....					
CPE-010	Médico	XII	Única	04	Superior
.....					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica criado o cargo de Farmacêutico no âmbito do Poder Executivo Municipal que passará a integrar o Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos e Funções.

Art. 7º - Ficam acrescentados aos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 001/2005:

“ANEXO II Á LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
.....					
CPE-032	Farmacêutico	IX	Única	02	Superior

ANEXO III Á LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES.

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
.....				
Farmacêutico	Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão; Avaliar a infra-estrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente; Fazer a dispensação de medicamentos; Realizar o controle completo de estoque no que diz respeito a quantidade validade e outros aspecto; preparar as listas de compras de medicamentos adequando a quantidade com a necessidade; outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	40 h/semanais	Única	Ensino Superior e Registro no CRF

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º – Ficam revogados os arts. 9º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 2005, inciso I, II e III e § 2º do art. 5º, da Lei Municipal nº 018, de 30 de janeiro de 2009, e o art. 2º da Lei Municipal nº 940, de 30 de janeiro de 2009

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Vargem Bonita, 02 de março de 2009.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
na presente data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

02 / 03 / 2009

Roberto Costa Ferreira

Prefeitura Munic. de Vargem Bonita
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberto Costa Ferreira
OAB/MG 80.841

**ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009.****INTRODUZ O ANEXO VI NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005****“ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2005**

QUADRO DO MAGISTÉRIO				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Código	Função	Nível	Vencimento	Vagas
QMC-001	Diretor de Escola	I	1.600,00	02
		II	1.790,00	01
FUNÇÃO DE CONFIANÇA				
CÓDIGO	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO %
FCM-002	Assessor Escolar	03	Médio-Magistério	35
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Código	Cargo	Nível	Vencimento	Vagas
QPE-001	Professor	I	550,00	58
		II	690,00	
QPE - 002	Supervisor Pedagógico	I	1.080,00	02
QPE - 003	Orientador Educacional	I	1.080,00	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2005	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
NÍVEL	VENCIMENTO R\$
I	R\$ 486,00
II	R\$ 496,00
III	R\$ 506,00
IV	R\$ 600,00
V	R\$ 710,00
VI	R\$ 800,00
VII	R\$ 991,00
VIII	R\$ 1.088,00
IX	R\$ 1.612,00
X	R\$ 2.149,00
XI	R\$ 3.493,00
XII	R\$ 5.239,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL	VENCIMENTO R\$
I	R\$ 605,00
II	R\$ 672,00
III	R\$ 739,00
IV	R\$ 806,00
V	R\$ 899,00
VI	R\$ 1.008,00
VII	R\$ 1.590,00
VIII	R\$ 1.747,00
IX	R\$ 1.881,00
X	R\$ 2.149,00
XI	R\$ 2.418,00
XII	R\$ 2.955,00
XIII	R\$ 3.291,00